



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 486, 01 DE DEZEMBRO 2025.

Institui a Política Municipal de Preservação da Memória Fotográfica de Itabirito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itabirito, a Política Municipal de Preservação da Memória Fotográfica, destinada à coleta, catalogação, digitalização, organização e disponibilização de registros fotográficos que retratem a história, o cotidiano, as tradições, o patrimônio cultural e os eventos relevantes da cidade.

Art. 2º A Política Municipal de Preservação da Memória Fotográfica terá por objetivos:
I – incentivar a população a contribuir com fotografias históricas e contemporâneas de relevância cultural;

II – preservar digitalmente a memória coletiva do Município;

III – promover ações educativas, culturais e comunitárias relacionadas à história e à identidade local;

IV – disponibilizar ao público, por meio de plataforma digital ou acervo físico, registros que valorizem o patrimônio material e imaterial de Itabirito.

Art. 3º A participação da população será voluntária e gratuita, mediante autorização formal para uso das imagens enviadas, respeitadas as normas de direitos autorais e a proteção de dados pessoais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com:

I – escolas, universidades e instituições educacionais;

II – museus, arquivos históricos, centros culturais e entidades preservacionistas;

III – organizações da sociedade civil, associações comunitárias e grupos de memória local.

Art. 5º A coordenação do acervo poderá ser atribuída a órgão municipal competente nas áreas de cultura, educação ou patrimônio histórico, podendo ser utilizado sistema digital já existente para armazenamento ou divulgação do conteúdo.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 6º O acervo fotográfico poderá integrar-se a plataformas estaduais ou federais, bem como a sistemas de cultura e memória, visando ampliar o acesso público, evitar duplicidade de esforços e otimizar recursos.

Art. 7º Esta Lei tem caráter autorizativo e poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, que definirá critérios técnicos, procedimentos de envio, curadoria e divulgação das imagens.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 01 de dezembro de 2025

Fernando Pereira Antunes:03998092609
Assinado de forma digital por Fernando Pereira
Antunes:03998092609

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de Itabirito, a Política Municipal de Preservação da Memória Fotográfica, com o objetivo de organizar, proteger e divulgar registros visuais que retratam a história e o desenvolvimento da cidade. A iniciativa busca estimular a participação da população, valorizar as tradições locais e fortalecer o sentimento de identidade comunitária, criando um acervo que reúna fotografias antigas e contemporâneas referentes a pessoas, lugares, eventos, manifestações culturais e transformações urbanas.

A proposta é simples, constitucional, autorizativa e não cria despesas obrigatórias, respeitando integralmente a autonomia administrativa do Poder Executivo. A implementação pode ocorrer de maneira gradual, utilizando ferramentas digitais já existentes ou por meio de parcerias com instituições culturais, educacionais e comunitárias. Ao estabelecer apenas diretrizes e finalidades, sem impor estruturas ou encargos, o texto afasta qualquer alegação de vício de iniciativa ou aumento de gastos para o Município.

A preservação fotográfica tem sido adotada por diversas cidades brasileiras de porte semelhante a Itabirito como forma de fortalecer a memória coletiva e democratizar o acesso ao patrimônio cultural. O acervo possibilita pesquisas, ações educativas, exposições, programas escolares, projetos turísticos e atividades que valorizam a história local. Tudo isso contribui diretamente para a construção de uma cidade com maior consciência histórica e engajamento social.

Trata-se de uma medida de grande relevância para registrar as transformações do Município e garantir que as futuras gerações tenham acesso a imagens que contam a trajetória de Itabirito. Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste projeto.

Fernando Pereira
Antunes:03998092609

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609

FERNANDO PEREIRA ANTUNES

VEREADOR